

TERMO DE COMPROMISSO que entre si fazem, de um lado, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S/A - CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., ELETROBRÁS Termonuclear S/A - ELETRONUCLEAR, FURNAS Centrais Elétricas S/A, Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL, Manaus Energia S/A, Boa Vista Energia S/A e Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE e, de outro lado, os sindicatos representados pela Federação Nacional dos Urbanitários, pela Federação Nacional dos Engenheiros, pela Federação interestadual de Sindicatos de Engenheiros, pela Federação Nacional de Secretárias e Secretários e pela Federação Brasileira dos Administradores, bem como o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, o Sindicato dos Eletricistas de FURNAS e DME e o Sindicato dos Eletricistas do Norte e Noroeste Fluminense, nas seguintes condições:

1 - As Empresas concordam em alterar o valor unitário do vale alimentação/refeição para RS 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), no Acordo Coletivo de Trabalho Específico - ACT 2007/2008 de cada Empresa, a partir da aprovação pelos empregados em assembleia da norma coletiva mencionada, cuja abrangência alcançará todos empregados das empresas signatárias do presente termo;

2 - As Empresas do Grupo Eletrobrás concordam em manter o Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho, constituído em 2006 com a coordenação da FUNCOGE.

Parágrafo Único - O comitê terá a participação de um representante dos trabalhadores.

3 - As Empresas do Grupo Eletrobrás concordam em promover um seminário sobre Saúde e Segurança do Trabalho, até dezembro de 2007, com objetivo de avaliar as condições de saúde e segurança do trabalho no setor elétrico brasileiro,

4 - As Empresas do Grupo Eletrobrás, no mês de setembro de 2007, além do reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento) concedido no âmbito do Acordo Coletivo Nacional ACT-2007/2008, acrescentarão o valor de 0,5% (meio por cento) ao citado percentual, totalizando-se, portanto, um reajuste de 5% (cinco) por cento em relação aos salários pagos no mês de abril do referido ano.

5 - As Empresas signatárias do Acordo Coletivo de Trabalho Nacional concordam em incluir nas suas normas internas, em até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo, a observância dos seguintes procedimentos na hipótese de proposição de dispensa individual, sem justa causa:

a) encaminhamento da proposta de dispensa do empregado pela chefia imediata ou pelo Diretor da Área à instância superior;

b) a Diretoria da empresa designará Comissão para emitir parecer sobre a proposta, a qual deverá se manifestar num prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), sendo composta por até cinco membros, com presença obrigatória de 1 (um) representante da área de Recursos Humanos e 1 (um) da área Jurídica, sendo garantido aos empregados, por meio de sua entidade sindical majoritária a presença de 1 (um) representante dentre os empregados da empresa, observados os seguintes critérios;

I - a representação da entidade sindical será formalmente convocada pela empresa concedendo ao sindicato o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas a partir do recebimento do ofício;

II - a ausência de indicação pela entidade sindical no prazo estabelecido representará renúncia ao direito de participar da referida comissão;

c) o empregado será comunicado da instauração do procedimento, facultando-se ao mesmo pronunciar-se junto à Comissão;

d) a Comissão, após decidir por maioria de votos, deverá apresentar o seu parecer, recomendando formalmente:

d.1) a efetivação da dispensa ou;

d.2) a reconsideração da proposta de dispensa ou a proposição do remanejamento interno do empregado.

e) O procedimento acima não se aplica em caso de Programas de Desligamento Voluntário.

6 - As empresas signatárias deste Termo concordam em iniciar estudos de viabilidade para instituir um plano de sucessão e retenção do conhecimento.

7 - As empresas signatárias deste Termo concordam em promover debates sobre a condição da mulher na sociedade, especialmente por ocasião da semana internacional da mulher.

8 - Excepcionalmente, será concedido a qualquer empregado o gozo de férias em dois períodos, sendo que nenhum deles poderá ter duração inferior a dez dias.


Rio de Janeiro, C j de 400).ÍC de 2007

ELETROBRÁS


FEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS

ELETROBRÁS

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE

A 

CHESF

ENGENHEIROS

;'''